

ACTA da 283.ª sessão ordinária do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Pernambuco, realizada em 7 de Julho de 1936. Presidência do senhor desembargador José Naves Filho. Às 14 horas e 30 minutos, na sala das sessões da Corte de Appellação, presentes os Juizes effectivos: desembargadores Nestor Diogenes Silva e Mello e Adolpho Cyriaco da Cruz Ribeiro, doutores Luiz Estevão de Oliveira, José Thomaz de Medeiros Correia e João Barretto de Menezes e o Procurador Regional, interino, doutor Nelson Carneiro Leão, havendo numero legal foi aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi, sem impugnanção, approvada. O expediente, que estava sobre a mesa, constou do seguinte: 1) Petição do Juiz Preparador eleitoral de Surubim, requerendo quarenta e cinco dias de ferias, tempo correspondente ao das ferias da Justiça commum, requeridas à Corte de Appellação. O Tribunal deferiu o pedido, unanimente; 2) Telegramma do Juiz eleitoral de Floresta, requerimento para se afastar da zona durante o tempo das ferias da Justiça commum que solicitou a Corte de Appellação. O Tribunal deferiu o pedido, unanimente; 3) Requerimento do escrivão eleitoral de Custodiã, em que pede para gosar as ferias de quarenta e cinco dias, identicas as que requereu a Corte de Appellação. O Tribunal, contra os votos dos Juizes Nestor Diogenes e Medeiros Correia, indeferiu o pedido, de vez que os escrivães não tem direito a ferias na justiça eleitoral; 4) Requerimento do escrivão eleitoral de Camotinha, pedindo para gosar ferias e dizendo que deseja aproveitá-las para tratar de sua saúde, gravemente abalada. O Tribunal, contra os votos dos Juizes Nestor Diogenes e Medeiros Correia, indeferiu o pedido, porquanto os escrivães não têm direito a ferias na justiça eleitoral; 5) Officio n. 500, de 1.º de Julho corrente, do senhor Presidente da Corte de Appellação do Estado, communicando que, em sessão de primeiro de Julho, foi eleito o senhor desembargador Adolpho Cyriaco da Cruz Ribeiro para o cargo de Juiz effectivo deste Tribunal Regional. Com a palavra, pela ordem, o senhor Juiz Luiz Estevão, propoz que se inserisse na acta um voto de congratulações pela feliz escolha do senhor desembargador Adolpho Cyriaco para membro effectivo. A proposta foi aceita pelos demais senhores Juizes e pelos senhores Presidente e Procurador Regional. O senhor desembargador Adolpho Cyriaco agradeceu esta prova de consideração dos seus illustres collegas; 6) Officio do senhor Presidente do Partido Social Democratico de Pernambuco, Dr. Carlos de Lima Cavalcanti, communicando a nomeação de Lucilio de Figueiredo Reis e Silva para delegado do mesmo Partido, com o fim especial de promover o registro de seu candidato ao cargo de Prefeito do Municipio do Cabo, na eleição marcada para o dia dezoove de Julho. O Tribunal ficou inteirado; 7) Telegramma, de Petrolina, do Dr. João Cardoso de Sá, referindo-se ao facto de ainda não ter sido autorizada a sua posse no cargo de Prefeito do Municipio para o qual fôra eleito. O Tribunal resolveu, unanimente, não julgar objecto de deliberação o assumpto do telegramma. Passando-se a "pauta" do dia, usou da palavra o senhor Juiz Nestor Diogenes que relatou o pedido de embargos de declaração de Manoel Goncalves Souto Maior e Austriclinio Bezerra da Silva, referente ao recurso eleitoral n. 121 da 3.ª secção de Bom Jardim, concludo por votar, depois de demoradas apreciações, no sentido de desprezar os embargos. Em discussão, e colhidos os votos, o Tribunal, por unanimidade, adoptou o voto do relator. Não tomou parte no julgamento do feito o senhor Juiz Adolpho Cyriaco por se considerar suspeito. Em seguida, o senhor Juiz Luiz Estevão, relatou o recurso n. 120, "ex-officio" da Junta Apuradora do 3.º circulo eleitoral, em Limoeiro, com um recurso voluntario de Ignacio Alves Cavalcanti, ambos referentes a eleição complementar da 3.ª secção de Vertentes, sendo todas as peças dos autos, inclusive o parecer do doutor Procurador Regional que opinou pelo provimento do recurso "ex-officio" para o Tribu-

nal mandar validar a votação dada aos candidatos da legenda Partido Social Democratico de Pernambuco, e julgando prejudicado o recurso voluntario. Terminado o relatório falou o Dr. Angelo de Sousa, pelo Partido Social Democratico de Pernambuco, sendo contestado pelo dr. Aniceto Ribeiro Varella, em nome dos recorridos, tendo, ambas, requerido a juntada de documentos aos autos. Com a palavra o relator fez uma longa exposição sobre a materia em apreço e concluiu votando no sentido de negar provimento ao recurso "ex-officio" para excluir da votação geral os votos apurados em separado pela Junta, e de negar tambem provimento ao recurso voluntario que pretende sejam computados estes votos em separado. Em discussão, usou da palavra o senhor Procurador Regional que sustentou as conclusões do seu parecer, emitido nos autos. Encerrada a discussão, na qual se manifestaram, em prolongadas considerações os senhores Juizes, e, após colhidos os votos, o Tribunal, contra os votos dos senhores Juizes Nestor Diogenes e Medeiros Correia, adoptou o voto do relator. Devido ao adiantado da hora, o senhor Presidente encerra a sessão, ás 17 horas, marcando uma sessão extraordinaria para quinta-feira, 9, ás 14 horas. E, para constar, eu, Mario de Souza Dantas, Director da Secretaria, servindo de Secretario, levrei a presente acta, que vai assignada pelo senhor desembargador Presidente. Recife, 9 de Julho de 1936. — (a) José Naves Filho. — Dactylographiei a presente copia. — Maria Victoria.

Confere com o original, — Raul Campos, Official.

VISTO. — Mario Dantas, Director.